

**PRESTÍGIO ADM BENS E PARTICIPAÇÕES S/A**  
CNPJ 017.184.979/0001-44

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS  
EM 31.12.2024 COMPARATIVAS À 31.12.2023**

---

**Nota 01 – Contexto Operacional**

PRESTÍGIO ADM BENS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima fechada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e tem como principal atividade a administração e locação de bens próprios, compra e venda de imóveis próprios e participar, como sócia ou acionista, do capital de outras sociedades ou empreendimentos, bem como apoiar e monitorar o desempenho das empresas de cujo capital participar, através de subscrição de quotas, ações ou valores mobiliários, atividades correlatas ou subsidiárias de interesse das mencionadas sociedades e compra e venda de sociedades.

Iniciou suas atividades em setembro de 2004, conforme ato arquivado na JUCERJA sob o nº 33.3.0031977-8.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional.

**Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 são apresentadas em moeda corrente e foram aprovadas pela administração no dia 05 de março de 2025.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e Resolução CFC nº 1.255/2009 – NBC TG 1000.

As demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus aspectos econômicos e financeiros relevantes.

**Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**(a) Características qualitativas e quantitativas**

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características determinadas na NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**PRESTÍGIO ADM BENS E PARTICIPAÇÕES S/A**  
CNPJ 017.184.979/0001-44

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS  
EM 31.12.2024 COMPARATIVAS À 31.12.2023**

---

**(b) Caixa e Equivalentes de Caixa**

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimento a curto prazo.

**(c) Contas a Receber**

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

**(d) Não Circulante**

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

**(e) Imobilizado**

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição e quando aplicável acrescido das atualizações monetárias até 1995. Os bens são depreciados pelo método linear, com base na vida útil estimada.

**(f) Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Impairment**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

**(g) Benefícios a Empregados**

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

**PRESTÍGIO ADM BENS E PARTICIPAÇÕES S/A**  
CNPJ 017.184.979/0001-44

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS  
EM 31.12.2024 COMPARATIVAS À 31.12.2023**

---

**(h) Valor Presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo**

Os ativos e passivos de longo prazo da Empresa são, quando aplicável, ajustados a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da Empresa

**(i) Provisão para Contingências**

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

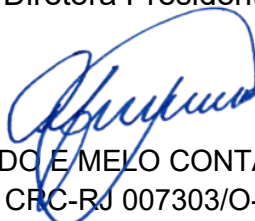
As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**(j) Receitas e Despesas**

A Empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2025

TEREZINHA FARAG DE OLIVEIRA  
Diretora Presidente



CANDIDO E MELO CONTADORES  
CRC-RJ 007303/O-0  
ANDERSON FERREIRA MOREIRA  
CONTADOR - CRC-RJ 103414/O-6